



PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

Organização da Sociedade Civil/Proponente: LAR DOS IDOSOS CONSTANTE PATIAS

CNPJ: 51.907.416/0001-29

Endereço: Esquina São Jorge – Cará, Interior de Jóia/RS

Objeto Proposto: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para colaboração para a concretização das melhorias e adequações das instalações onde funcionará o Lar de Idosos Constante Patias, conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Município.

Valor total do Repasse: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

Período/Vigência: Da data da Assinatura, válido até 31 de dezembro de 2026.

Tipo de Parceria: Termo de Colaboração (Lei Federal nº 13.019/2014)

O presente parecer é baseado nas orientações contidas no Art. 35, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014, cujo o objeto de inexigibilidade de chamamento público é o repasse de recursos através do Termo de Colaboração a ser firmado com o Lar dos Idosos Constante Patias e o Município.

Consta no processo toda a documentação solicitada, que após analisada, enquadrados a entidade nos itens da Lei Federal nº 13.019/2014:

- a) Com relação ao mérito da proposta em conformidade com a modalidade de parceria escolhida, verifica-se que está em acordo com o que preconiza a lei, ou seja, Termo de Colaboração, sendo que este é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com as organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidade de interesse público



proposta pela mesma. Consta no processo pedido formulado pelo Lar de Idosos Constante Patias ou seja, há a iniciativa da sociedade civil para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Colaboração;

- b) Há identidade e reciprocidade no interesse das partes na realização da parceria em mútua cooperação;
- c) O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
- d) Os meios disponíveis a serem utilizados para fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira no cumprimento de metas e objetivos, tem-se que será via Gestor do Termo de Colaboração e as devidas prestações de contas mensais e anual;
- e) O gestor da parceria, seguirá a nomeação pela Portaria nº 10.003/2021.

Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e o cronograma previsto na proposta é adequado permitindo uma fiscalização efetiva por parte do concedente, o Município.

Jóia – RS, 10 de dezembro de 2025

VISTO:

Documento assinado digitalmente
gov.br RUDINEI DE VARGAS
Data: 11/12/2025 16:00:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rudinei de Vargas
Assessor Jurídico
OAB/RS nº 102.037